



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para locação de veículo caminhão compactador de lixo, com quilometragem livre, para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do município de Santa Cruz/RN.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. ESPECIFICAÇÃO: O VEÍCULO DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DO CAMINHÃO DO ANO 2015, A DIESEL, EQUIPADO COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO (CAIXA COLETORA), DEVENDO SER FECHADA, CONTER ESTANQUE PARA EVITAR O DESPEJO DE LÍQUIDO NAS VIAS PÚBLICAS E SER PROVIDO DE MECANISMO DE DESCARGA AUTOMÁTICA E SISTEMA DE COLETA DE LIXEIRAS CONTÊINER DE 1.000 L. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE LUBRIFICANTES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SEGUROS OBRITAGÓRIOS OU NÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE DEFEITO E O COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. VEÍCULO DEVE ESTAR EQUIPADO COM SINALIZAÇÃO SONORA DE MARCHA A RÉ, LANTERNAS ELEVADAS INDICATIVAS DE FREIO E EQUIPADO COM OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O VEÍCULO REALIZARÁ AS COLETAS DE DOMINGO À DOMINGO NO MUNICÍPIO E O TRANSPORTARÁ ATÉ UM ATERRO SANITÁRIO. A	Locação/Mês	24	R\$23.100,00	R\$554.400,00



DESTINAÇÃO ATUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ESTÁ SENDO REALIZADA PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, COM UMA DISTÂNCIA PRÓXIMA À ZONA URBANA. EM MÉDIA, ESSA OPERAÇÃO RESULTA EM MÉDIA 100 KM PERCORRIDOS SEMANALMENTE, CONSIDERANDO A ROTINA DE DOMINGO À DOMINGO. NO ENTANTO, ESSA MÉDIA PODE SER MAIOR EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS QUE GEREM MAIOR PRODUÇÃO DE RESÍDUOS, COMO FERIADOS, FESTAS E EVENTOS, OU MENOR, DEVIDO À REDUÇÃO NA PRODUÇÃO EM DETERMINADOS PERÍODOS				
--	--	--	--	--

1.2. Em caso de divergência entre a descrição de catálogo e a descrita acima, deve prevalecer a descrição do Termo de Referência.

1.3. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema portal de compras públicas prevalece o que está no Termo de Referência.

1.4. Os bens objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo caracterizados como comuns, uma vez que ~~se~~ características comuns de mercado, não havendo ~~personalização para o suprimento da demanda~~.

1.5. O objeto da contratação é classificado como de serviço continuado, uma vez que a origem da necessidade, por sua natureza, é ininterrupta, não sofrendo solução de continuidade para o atendimento do ~~interesse público~~.

1.6. **DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços será de 1 (ano) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84. Da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto é de serviço contínuo.

1.8. O objeto a ser licitado enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade contínua e essencial da coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares gerados no município de Santa Cruz/RN, serviço este de natureza pública e obrigatória, conforme estabelece a Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico) e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de



Resíduos Sólidos). A adequada prestação desse serviço é fundamental para a promoção da saúde pública, preservação ambiental, segurança sanitária e qualidade de vida da população.

2.2. O município de Santa Cruz/RN apresenta uma demanda constante e diversificada na coleta de resíduos, abrangendo tanto áreas urbanas densamente povoadas quanto zonas rurais de difícil acesso, o que exige um equipamento com capacidade técnica compatível e mobilidade irrestrita, como é o caso do caminhão compactador de lixo com quilometragem livre. A utilização de veículos adequados e exclusivos para este fim permite otimizar o tempo de operação, garantir maior eficiência nos roteiros e reduzir riscos ambientais associados ao transporte inadequado dos resíduos.

2.3. A contratação por meio de locação de veículo, em vez da aquisição direta, mostra-se mais vantajosa à Administração Municipal sob os aspectos operacionais, econômicos e de gestão. A locação transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento e substituição imediata em caso de falhas, eliminando custos com oficina, peças, tempo de inatividade e depreciação do ativo. Ademais, a adoção da quilometragem livre é indispensável para assegurar o alcance de toda a malha viária municipal sem gerar encargos adicionais ou comprometer a eficiência do serviço.

2.4. Dessa forma, a contratação ora proposta atende não apenas a uma necessidade concreta e recorrente da Administração Pública Municipal, como também se alinha aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público, justificando-se plenamente a sua inclusão no processo de planejamento e execução orçamentária do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 42 e do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar critérios de eficiência, vantajosidade, regularidade jurídica e técnica, além da conformidade com a legislação vigente, garantindo que o objeto contratado atenda às necessidades operacionais da Administração Pública Municipal com qualidade e responsabilidade.

a) Condições dos Equipamentos: O caminhão compactador de lixo disponibilizado pela empresa contratada deverá estar em pleno funcionamento, com os sistemas hidráulico, de compactação e vedação operando adequadamente. Será exigida manutenção preventiva atualizada, bem como documentação legal obrigatória, incluindo licenciamento atualizado, seguro obrigatório (DPVAT) e demais requisitos do Código de Trânsito Brasileiro. A idade máxima do veículo deverá ser definida em edital (preferencialmente até 5 anos de uso, salvo justificativa técnica).

b) Experiência da Empresa: A licitante deverá comprovar, por meio de atestados ou declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possui experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, com a devida comprovação de frota própria regularizada para execução do objeto, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

c) Serviços de Suporte e Assistência: A proposta contratual deverá contemplar suporte técnico integral, incluindo assistência em caso de falhas mecânicas ou avarias, com a substituição imediata do veículo, sem ônus adicional para a Administração, de modo a garantir a continuidade do serviço público de coleta de resíduos.



d) Relatórios e Monitoramento: A contratada deverá fornecer à contratante relatórios mensais detalhados contendo informações sobre a quilometragem percorrida, horas de uso, paradas, manutenções realizadas e quaisquer ocorrências operacionais. Tais relatórios devem ser encaminhados em meio digital e físico, conforme padrão a ser definido pelo setor responsável da Prefeitura.

e) Conformidade Legal: Todos os serviços prestados deverão observar rigorosamente as normas legais, ambientais, sanitárias, de trânsito e segurança, incluindo a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais regulamentos aplicáveis. O descumprimento de normas ou a prestação de serviços em desacordo com os requisitos técnicos acarretará as penalidades previstas contratualmente, conforme dispõe o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A locação de caminhão compactador de lixo com quilometragem livre representa a solução mais eficiente, econômica e segura para atender às necessidades da coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares do Município de Santa Cruz/RN. Os principais fatores que tornam esta modalidade a mais vantajosa são:

a) Redução de Custos Operacionais: Ao optar pela locação, a Administração Pública evita os custos contínuos com aquisição, manutenção preventiva e corretiva, seguros, emplacements, substituição de peças e depreciação do patrimônio. Esses custos ficam sob responsabilidade da empresa contratada, permitindo à Prefeitura alocar os recursos orçamentários em áreas estratégicas, como saúde, educação e infraestrutura.

b) Acesso a Equipamentos Modernos e Eficientes: A contratação de empresas especializadas garante o fornecimento de veículos atualizados, em conformidade com as normas técnicas e ambientais, e com alto padrão de eficiência operacional. Isso reduz riscos de falhas e melhora a produtividade da coleta, além de garantir mais segurança aos trabalhadores envolvidos.

c) Flexibilidade Contratual e Operacional: A locação permite que a Administração ajuste a frota contratada de acordo com a demanda real, sazonalidades e expansão territorial. Essa flexibilidade evita a ociosidade dos equipamentos e maximiza o aproveitamento do investimento público, promovendo maior controle da execução dos serviços.

d) Suporte Técnico Especializado e Substituição Imediata: A contratada deverá oferecer assistência técnica durante todo o período contratual, com a substituição imediata do caminhão em caso de falha mecânica, sem gerar prejuízo à continuidade do serviço público essencial. Essa condição reduz riscos operacionais e assegura a prestação ininterrupta da coleta domiciliar de resíduos.

4.2. Conclusão da Solução: Portanto, a locação de veículos e máquinas é a solução mais adequada, eficiente e compatível com a realidade financeira e operacional do Município de Santa Cruz/RN. Trata-se de uma prática consolidada em diversas administrações públicas, que possibilita a prestação de serviços com maior qualidade, menor custo e agilidade na resposta às necessidades da população. A solução está em consonância com o princípio da economicidade, previsto na Lei nº 14.133/2021, e assegura a viabilidade técnica e orçamentária para a execução da política pública de saneamento básico e gestão de resíduos sólidos.



5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Fornecimento:

5.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o caminhão compactador de lixo em conformidade com todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, garantindo que o veículo esteja em perfeitas condições de uso, com a manutenção preventiva em dia e toda a documentação legal regularizada, incluindo licenciamento e seguro obrigatório.

5.1.2. A entrega do veículo deverá ser realizada no local e horário definidos pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, devendo ser acompanhada de vistoria técnica, a ser realizada por representante da Administração, para verificação do estado físico e operacional do equipamento e da conformidade com as cláusulas contratuais.

5.1.3. A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva do caminhão durante todo o período de locação. Em caso de falhas ou avarias, o reparo deverá ser imediato ou, alternativamente, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos de coleta e transporte de resíduos.

5.1.4. A fiscalização contratual será exercida pela Prefeitura, por meio de servidores designados formalmente. A Administração realizará inspeções periódicas e exigirá da contratada o envio de relatórios de uso e operação, contendo informações como quilometragem percorrida, horas de operação, histórico de manutenções, substituições e eventuais ocorrências.

5.1.5. Ao término do contrato, o veículo será devolvido à empresa contratada mediante nova vistoria técnica, que avaliará o estado do equipamento e sua conformidade com as condições previamente estabelecidas. Eventuais danos por uso inadequado, quando não atribuíveis à contratada, serão de responsabilidade da Administração, conforme cláusulas do contrato.

5.1.6. O pagamento será realizado conforme as condições contratuais, mediante atesto da prestação dos serviços e entrega dos relatórios obrigatórios. O encerramento do contrato ocorrerá somente após a devolução do equipamento e análise final do cumprimento de todas as obrigações por parte da contratada.

5.1.7. A contratada não poderá recusar o fornecimento do caminhão compactador, mesmo que a solicitação seja para uso pontual, desde que respeitadas as especificações técnicas e as condições contratuais pactuadas.

5.1.8. A solicitação formal para a disponibilização do veículo será feita por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura e encaminhada ao e-mail institucional do representante legal da empresa contratada, conforme indicado no momento da assinatura do contrato.

5.1.9. Em situações excepcionais, como problemas técnicos de comunicação ou urgências administrativas, a Prefeitura poderá convocar formalmente a empresa contratada, com prazo definido para comparecimento de seu representante legal ao local indicado, devendo este estar munido de documentos que comprovem seus poderes para recebimento da Ordem de Serviço e demais tratativas contratuais.



5.2. DA ENTREGA – CONFORME DEMANDA:

5.2.1A entrega do caminhão compactador de lixo ocorrerá conforme a necessidade da Administração, respeitando os quantitativos e prazos estabelecidos em cada Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

5.3. PRAZO PARA ENTREGA:

5.3.1. O prazo máximo para disponibilização do caminhão compactador será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da Ordem de Serviço para o e-mail institucional da empresa contratada, independentemente de confirmação de leitura.

5.3.2. O prazo poderá ser prorrogado pelo fiscal do contrato, desde que haja justificativa formal apresentada pela empresa contratada antes do vencimento do prazo original.

5.3.3. Caso a entrega não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa deverá comunicar o fato por escrito ao fiscal do contrato, via e-mail, justificando os motivos. A solicitação será analisada, podendo ser aceita ou indeferida pela Administração.

5.4. LOCAL PARA ENTREGA:

5.4.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria solicitante no município de Santa Cruz/RN, de segunda a sextas-feiras, das 8h00min às 16h00min.

5.5. SÃO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LOCAÇÃO:

- 5.5.1. O veículo locado deverá estar em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva em dia, documentação regularizada e seguro obrigatório vigente, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.
- 5.5.2. Caso seja necessário, a empresa deverá disponibilizar motorista habilitado e capacitado para a operação do caminhão, garantindo eficiência e segurança nas atividades.
- 5.5.3. A contratada deverá garantir suporte técnico imediato em caso de falhas, com substituição do veículo em até 24 horas ou realização do reparo, sem qualquer custo adicional para o município.
- 5.5.4. A Prefeitura realizará vistoria técnica no ato da entrega e devolução do caminhão compactador, verificando o estado do veículo e a conformidade com o contrato. Danos decorrentes de uso inadequado serão de responsabilidade da Administração.
- 5.5.5. Deverão ser entregues relatórios mensais de uso, contendo quilometragem percorrida, registros de manutenções e ocorrências operacionais, para fins de fiscalização.
- 5.5.6. O pagamento será realizado conforme cronograma contratual e somente mediante comprovação da execução dos serviços e entrega dos relatórios.
- 5.5.7. A empresa contratada não poderá recusar-se a fornecer o caminhão compactador solicitado, desde que dentro dos termos contratuais e das especificações técnicas.
- 5.5.8. A solicitação de disponibilização será feita por meio de Ordem de Serviço enviada por e-mail, para o representante legal da empresa indicado no contrato.
- 5.5.9. Em casos excepcionais, a Prefeitura poderá convocar formalmente um representante da empresa para comparecimento presencial e recebimento da Ordem de Serviço, mediante identificação e comprovação de poderes legais.

5.6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



5.6.1. A empresa contratada deverá garantir que o caminhão compactador esteja em condições ideais de uso durante toda a vigência da locação, com documentação e manutenção em dia.

5.6.2. Toda a manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus para a Administração.

5.6.3. Deverá ser fornecido atendimento técnico 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana, para atender emergências e substituições de veículo.

5.6.4. A contratada manterá um registro detalhado das manutenções, disponível para consulta da Prefeitura mediante solicitação.

5.6.5. Defeitos decorrentes de falhas de fabricação ou manutenção inadequada serão corrigidos pela contratada, sem qualquer custo adicional.

5.6.6. Relatórios de estado de conservação e manutenções periódicas deverão ser apresentados mensalmente.

5.6.7. A garantia deverá cobrir integralmente o período de locação, assegurando a disponibilidade contínua do equipamento.

5.6.8. A empresa não poderá se recusar a prestar assistência técnica, sob pena de sanções previstas no contrato.

5.6.9. A Prefeitura poderá realizar inspeções periódicas no veículo para verificação das condições contratuais de uso, garantia e manutenção.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente por meio do e-mail indiciado pelo Preposto e pelo Gestor do Contrato.

6.4. O Gestor ou o Fiscal do Contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do critério de medição e pagamento e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo:

- a) Fiscal Técnico;
- b) Gestor do Contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as obrigações pactuadas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. O caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. GESTOR DE CONTRATO:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9. PREPOSTO DO CONTRATADO

6.9.1. O Preposto é o representante da empresa para fins da execução contratual, devendo ser formalmente indicado após a assinatura do contrato, especificando-se o nome, CPF, e-mail, telefone e cargo/função.

6.9.2. O e-mail indicado pelo Preposto será meio oficial de comunicação e será um ônus o seu acesso e leitura regular. Qualquer substituição do profissional indicado deverá ser formalizada com a devida antecedência ao Gestor do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

7.1.1. **Medição:** A medição será realizada com base nas locações realizadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura a cada execução, detalhando os produtos disponibilizados com respectivas quantidades, devendo o Fiscal do Contrato promover a verificação da conformidade das informações. São critérios avaliativos de medição:

a) Cumprimento do Prazo: A medição pode ser baseada na capacidade da empresa contratada de entregar o veículo licitado dentro do prazo determinado;

b) Qualidade: A medição pode incluir a avaliação da qualidade do produto fornecido;

7.1.2. **Pagamento:** O pagamento será feito após a entrega e a verificação dos produtos com as especificações definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3. **Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos entregues e devidamente recebidos, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7.1.4. **Documentação Fiscal:** A empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente aos veículos locados, com detalhamento dos valores, quantidades e atender aos requisitos legais e fiscais exigidos pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

7.1.5. Conformidade com a Resolução nº 011/2024 do TCE/RN: O pagamento também deverá ser



realizado em conformidade com a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

8.1.1. Processo de Licitação: O município realizará processo de licitação aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Por se tratar de serviços comuns e pela peculiaridade do objeto, sendo conveniente para a Administração a locação dos veículos, define-se a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, para “Sistema de Registro de Preços”. Este processo será conduzido por um Pregoeiro/Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

8.1.2. Avaliação de Propostas: As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da lei de licitação, incluindo preço, qualidade, capacidade de fornecimento, práticas sustentáveis e condições de entrega.

- a) Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** ofertado
- b) Será adotado como critério de adjudicação o menor preço **POR ITEM**, por se mostrar econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária à disputa e por manter a integralidade do objeto pretendido, a celeridade necessária e a vantajosidade na locação do veículo.
- c) Trata-se de Licitação instaurada para locação de veículo, na modalidade Pregão Eletrônico – posto que enquadrada no conceito de bens e serviços comuns trazido pelo art. 6º, XLI da Lei nº. 14.133/21¹ – Onde se verifica, no caso concreto, que a concentração em **ITEM** se mostra mais vantajosa à Administração, alinhada à preservação da ampla concorrência e igualdade de condições entre os licitantes, em primazia aos princípios elencados no art. 37, *caput* e §1º da Constituição Federal:

8.1.3. Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação: O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O orçamento foi realizado com base na necessidade da Administração Municipal, importando o valor global de R\$ 554.400,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, e quatrocentos reais).

9.2. O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária permite a locação dos veículos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

10.1.1. Previsão de Custos: Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor estimado da



contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

10.1.2. Previsão Orçamentária: Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição pretendida.

10.1.3. Monitoramento do Orçamento: Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a locação pleiteada estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

10.1.4. Como se trata de contratação a ser processada pelo sistema de registro de preços, não se faz necessário, neste momento, indicação a dotação orçamentária.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os serviços/bens objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Santa Cruz/RN.

11.2. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14,133/2021

Santa Cruz/RN, 29 de abril de 2025.

LUCAS DIEGO CRISPIM DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS